



**SELEÇÃO: SOCIOEDUCADOR/2016**  
**(CADASTRO DE RESERVA)**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, considerando a conveniência de uniformizar, tornar mais eficiente e possibilitar maior controle administrativo dos convênios celebrados para a gerência das Unidades de Atendimento Socioeducativo, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção para a atividade de Socioeducador.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção para cadastro de reserva de profissionais, a serem contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT pelas entidades sem fins lucrativos responsáveis pelas gestões das Unidades Socioeducativas, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, conforme abaixo especificado:

<b>SOCIOEDUCADOR</b>			
<b>ATIVIDADES BÁSICAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TURNO</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b>
Participar da elaboração dos planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; poderá participar da elaboração dos diferentes planos de ação realizados na unidade; Recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences; Providenciar o atendimento às suas necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação; Zelar pela sua segurança e bem-estar, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas; Acompanhá-los nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto a normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários; Relatar no diário de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores; Realizar atividades recreativas,	Todos os considerados aprovados na Seleção (Cadastro Reserva)	Diurno  Noturno	R\$1.270,80  R\$1.270,80 + R\$ 254,16 (20% Adicional Noturno) = 1.524,96



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social*

esportivas, culturais, artesanais e artísticas planejadas em conjunto com a área pedagógica; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades; Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de caso; Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade, não descuidando da vigilância e segurança; Inspeccionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança; Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades; Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário; Realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas; Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livro, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas ou outros itens trazidos por elas; Comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários; Fornecer o material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso; Providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação; Seguir procedimentos e normas de segurança, constantes do protocolo da Unidade.



## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 São requisitos prévios para inscrição na Seleção:

- Ter concluído o ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Ter no mínimo 21 anos de idade.

2.2. As inscrições para seleção dos candidatos serão “on line” e gratuitas e estarão abertas durante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação no endereço eletrônico: <http://www.stds.ce.gov.br>, devendo ser efetuadas através da inserção, em formato “pdf”, dos documentos abaixo discriminados:

- Currículo Vitae (com documentos comprobatórios necessários para a Análise Curricular, item 4.1.2)
- Certificado de conclusão de ensino médio reconhecido pelo MEC (Não serão aceitos histórico escolar, declarações e matrículas de cursos de ensino superior e ensino técnico);
- Comprovante de Residência (Somente serão válidos com no máximo 03 (três) meses da data da inscrição);
- Documento oficial com foto (São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);
- Certificado de reservista (Somente para os candidatos do sexo masculino).

2.3. A inscrição implica na prévia e integral concordância do candidato às normas previstas neste Edital.

2.4. A inserção e a conformidade dos documentos comprobatórios citados no item 2.2 são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo conferidos no ato da inscrição.

2.5. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento e consulta no site institucional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ([www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)), para verificação das informações pertinentes a todas as etapas da Seleção, tais como relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção, entre outras.

2.6. Ao candidato só será permitida a participação nas etapas da Seleção, na respectiva data, horário e local definido e divulgado pela STDS.

2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a participação do candidato nas etapas

*Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160*

*FAX: (0XX85) 3101-2121; FONE: 3101-4557; E-MAIL: [stds@stds.ce.gov.br](mailto:stds@stds.ce.gov.br)*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social*

da Seleção em outro dia, horário ou fora do local designado.

2.8. A relação de inscrições deferidas será divulgada no site da STDS ([www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da primeira etapa.

### **3. DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E BANCO DE RESERVA.**

3.1. O processo de Seleção será realizado pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS**, através de Comissão de Seleção, com Portaria de constituição publicada no site da STDS ([www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado – DOE/CE.

3.2. Caberá exclusivamente às entidades sem fins lucrativos a contratação e controle efetivo do seu quadro de socioeducadores.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção obedecerá às seguintes etapas:

4.1.1. **Primeira Etapa** – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o conhecimento geral do candidato, bem como os conhecimentos específicos para as atividades de socioeducador. A prova objetiva será composta de 10 questões de língua portuguesa e 20 questões de conhecimentos específicos, totalizando 30 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo uma alternativa correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

4.1.1.2. A prova terá duração de 3 (três) horas e ocorrerá em data, endereço e horário a ser oportunamente definidos pela Comissão de Seleção e divulgados no endereço eletrônico [www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no dia e horário determinado.

4.1.1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a seleção com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: **Documento oficial com foto** (São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP etc), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade) e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

4.1.1.4. São considerados APROVADOS na primeira etapa os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 60% do total de pontos possíveis na Prova Objetiva.

4.1.2. **Segunda Etapa** – Análise Curricular – análise do currículo acadêmico e profissional (com as devidas comprovações), de caráter classificatório.

4.1.2.1. análise curricular obedecerá à seguinte pontuação:

*Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160*

*FAX: (0XX85) 3101-2121; FONE: 3101-4557; E-MAIL: [stds@stds.ce.gov.br](mailto:stds@stds.ce.gov.br)*



TITULAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	E	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Experiência com Medidas Socioeducativas		04 pontos (Tempo mínimo de 1 ano)	- Registro na Carteira de Trabalho; - Documento expedido, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou entidade no qual o candidato exerce ou exerceu atividade, constando período e descrição do exercício da atividade.
Superior incompleto (em instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo MEC)		04 pontos	- Comprovante de matrícula do semestre 2016 em vigor; -Histórico Escolar Atualizado.
Formação na área de Práticas Restaurativas ou Mediação de conflitos		02 pontos (formação com carga horária de, no mínimo 20 h/a)	- Apresentação do Certificado da formação ou declaração da instituição de ensino reconhecida e credenciada pelo MEC.

4.1.3. **Terceira Etapa** – Investigação Social – para os candidatos considerados aprovados e classificados nas fases anteriores. De caráter eliminatório.

4.1.3.1. Os candidatos selecionados deverão inserir, em formato “pdf”, os documentos previstos no Anexo II, no site da STDS ([www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da fase de Investigação Social.

4.2. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das pontuações obtidas na Prova Objetiva (60% da prova) e Análise Curricular (escala de 0 a 10 pontos). Os candidatos que obtiverem um aproveitamento igual ou superior estabelecido neste Edital, e considerados APTOS na Investigação Social, serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais dos candidatos.

## 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1.caso de empate na nota final da seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

5.1.1. Maior nota na prova objetiva;

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160

FAX: (0XX85) 3101-2121; FONE: 3101-4557; E-MAIL: [stds@stds.ce.gov.br](mailto:stds@stds.ce.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social*

5.1.2. Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;

5.1.3. Maior pontuação na análise curricular;

5.1.4. Sorteio Público.

## **6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

6.1. Após a conclusão da última etapa da seleção, será formado cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, que será divulgado no site da STDS.

## **7. DO REGIME DE TRABALHO E DA JORNADA DE TRABALHO**

7.1. Na medida da necessidade de contratação pela entidade sem fins lucrativos responsável pela gerência de Centro Socioeducativo, os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, serão convocados para realização de Curso de Capacitação, de caráter eliminatório.

7.2. O conteúdo programático, a carga horária e as regras do Curso de Formação serão divulgadas no site da STDS ([www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)), no prazo de 05 (cinco) dias úteis e anteriores ao início de cada turma.

7.3. Os aprovados no Curso de Formação serão contratados pela entidade sem fins lucrativos responsável pela gerência de Centro Socioeducativo, quando da necessidade de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. jornada de trabalho de será de 12h x 36h, em regime de escala.

## **8. RECURSOS**

8.1. Após a divulgação do resultado

de cada fase, é facultado ao interessado ingressar com recurso fundamentado, no qual apresentará, no cabeçalho, qual item do edital ou norma legal alega desrespeitada, seguida de texto explicativo. O prazo para ingresso com recurso é de 02 (dois) dias úteis, após divulgação oficial no site da **STDS**.

8.2. Será composta comissão específica de análise de recursos, com Portaria de constituição publicada no site da STDS ([www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)).

8.3. A comissão de análise de recursos terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder ao recurso. O prazo não suspende o andamento da seleção. O recurso pode ser indeferido por falta de fundamentação, por intempestividade ou por mérito. Caso o recurso seja considerado deferido em mérito, a **STDS** determinará a divulgação de novo resultado.

*Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160*

*FAX: (0XX85) 3101-2121; FONE: 3101-4557; E-MAIL: [stds@stds.ce.gov.br](mailto:stds@stds.ce.gov.br)*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social*

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao se inscrever na Seleção, o candidato declara concordar com todas as normas deste Edital.

9.2. Este Edital de Seleção será disponibilizado na rede mundial de computadores, no site da **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS - [www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)**.

9.3 A classificação para o cadastro de reserva de socioeducadores não gera obrigação ou compromisso de celebração de contrato de trabalho com as entidades sem fins lucrativos responsáveis pelas gerências de Centros Socioeducativos.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Fortaleza, 10 de junho de 2016.

Josbertini Virgínio Clementino  
**SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160*

*FAX: (0XX85) 3101-2121; FONE: 3101-4557; E-MAIL: [stds@stds.ce.gov.br](mailto:stds@stds.ce.gov.br)*



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

**Português:** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre.

**Conhecimentos específicos: Constituição Federal: Normativas Internacionais da ONU** – Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos; Regra das Nações Unidas para Proteção de jovens privados de liberdade. **Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** Capítulo II – Das Entidades de Atendimento – Título III – Da Prática de Ato Infracional – Capítulo I – Das Disposições Gerais – Capítulo II – Dos Direitos Individuais – Capítulo III – Das Garantias Processuais – Capítulo IV – Das Medidas Socioeducativas – Capítulo V – Da Remissão – Título V – Do Conselho Tutelar – Capítulo I – Das Disposições Gerais – Capítulo II – Das Atribuições do Conselho – Capítulo III – Da Competência – Título VI – Do Acesso à Justiça – Capítulo I – Das Disposições Gerais – Capítulo II – Da Justiça da Infância e da Juventude – Capítulo III – Dos Procedimentos – Seção V – Da Apuração do Ato Infracional atribuído a adolescente – Seção VI – Da Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento – Capítulo V – Do Ministério Público – Capítulo VI – Do Advogado; **Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012** que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).



**ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

1. Atestado de Antecedentes Criminais (Original) dos Estados onde o candidato residiu nos últimos 3 anos;
2. Certidão de Distribuições Criminais (Original) das cidades onde o candidato residiu nos últimos 2 anos (internet ou Fórum).